



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
GABINETE DO REITOR

ORDEM DE SERVIÇO 001/2009-GR

O Magnífico Reitor da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto e Regimento Geral da UFPR, e consoante às resoluções que regem os procedimentos para realização dos cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*;

- considerando o Acórdão nº 2529/2008 - TCU - Plenário datado de 12 de novembro de 2008;
- considerando a Portaria nº 01/2009 - PRPPG a qual substituiu a Portaria nº 027/2008 - PRPPG criada para o estudo de viabilização dos contratos e ações para abertura dos cursos de Especialização na UFPR;
- considerando a reunião ocorrida entre a Administração da UFPR e a Secretaria Geral do TCU no dia 27 de janeiro de 2009;
- considerando a necessidade da oferta dos cursos de Especialização pela UFPR para atender a demandas da comunidade paranaense;

DETERMINA QUE:

1. Toda receita advinda dos Cursos de Especialização, terá que **OBRIGATORIAMENTE** ser depositada na conta única da Universidade Federal do Paraná;
2. Deverá a PROPLAN prever um teto orçamentário junto ao Ministério da Educação para provisão da receita com os Cursos de Especialização, totalizando uma previsão de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) para 2009;
3. A Pró-reitoria de Administração realizará processo licitatório para atender os itens comuns a todos os Cursos de Especialização, quais sejam: passagens, equipamentos, material de expediente, material de limpeza e hospedagem;
4. Cada curso deverá celebrar contrato com a FUNPAR para executar o pagamento de despesas com o pessoal que atuará nos cursos de Especialização como pessoas físicas, utilizando-se para tal o anexo 2, não sendo permitido para o pagamento de servidores da UFPR o uso de notas fiscais em nome de pessoa jurídica, e para contratar os serviços de produção de material didático, coffee break, transporte e divulgação, conforme o Plano de Aplicação do Contrato ;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
GABINETE DO REITOR

5. Todos os professores da Universidade Federal do Paraná, quando convidados a ministrarem aulas nos Cursos de Especialização deverão **OBRIGATORIAMENTE** preencher o PIT (Plano Individual de Trabalho) com modelo padrão (anexo), aprovado em todas as instâncias institucionais, ficando o controle da carga horária anual a cargo da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (Coordenadoria Lato Sensu).
6. Os históricos expedidos pelas coordenações do curso deverão obedecer ao modelo padrão (anexo) da PRPPG.
7. Deverão ser abertos dois processos para a abertura de novas turmas e/ou criação de novos cursos, sendo que um deles será enviado a PRPPG para a aprovação didático-pedagógica do curso e outro processo similar ao primeiro, porém contendo o contrato a ser elaborado entre a UFPR e FUNPAR e o Plano de Aplicação além do parecer da PRPPG aprovando a abertura de nova turma e/ou de novo curso, tramitando pela PROPLAN.
8. Esta ordem de serviço entra em vigor a partir de sua assinatura.

Curitiba, 30 de janeiro de 2009.

Prof. Dr. **Zaki Akel Sobrinho**
Reitor